

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Modalidade <u>PREGÃO</u>, na sua forma <u>ELETRÔNICA</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM, através do</u> SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Decreto Municipal nº. 008/2004; Decreto Municipal nº 1.370/2009; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral acondicionada em galões de policarbonato de 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GLP), de 13 kg.

ADJUDICAÇÃO: Por item.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006.001.04.122.00212031.339030000 - FR 100 - Ficha 186 02.015.001.10.122.00632104.339030000 - FR 102 - Ficha 801 02.015.001.10.301.00642108.339030000 - FR 148 - Ficha 845 02.015.001.10.302.00652253.339030000 - FR 152 - Ficha 929 02.015.001.10.302.00652122.339030000 - FR 149 - Ficha 915 02.012.004.08.122.00812142 339030000 - FR 100 - Ficha 585 02.012.004.08.122.00812183.339030000 - FR 156 - Ficha 596 02.012.004.08.243.01222250.339030000 - FR 129 - Ficha 692

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ <u>Data</u>: 24/07/2017
- √ Horário (Início da Disputa): A partir das 12h00 (doze horas)
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelos Decretos nº. 4.657 de janeiro de 2017 e nº. 4.733 de março de 2017 (Retificado).



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO 2 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO 3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO 4 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO 5 APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO 6 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) ANEXO 7 MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 8** DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 06 de julho de 2017.

Marineth M. A. Monteiro PREGOEIRA

OURO PRETO PREFEITURA

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.
 - **2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (*www.bllcompras.org.br*).
 - **2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
 - **2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <**www.bllcompras.org.br**>.
 - **3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.
- **3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - **3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP, DECLARAÇÃO CONJUNTA, e, CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <*www.bllcompras.org.br>*, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.
- **4.2.** Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
 - **4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <*www.bllcompras.org.br>*, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
 - **5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
 - **5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
- **5.4.** A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
 - a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
 - b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
 - c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
 - d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
 - e) cotar os preços em moeda corrente;
 - f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
 - g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
 - **5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

- **5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- **5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- **5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <*www.bllcompras.org.br*> e as especificações constantes destes edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <*www.bllcompras.org.br>*, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.
 - **6.1.1.** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - **6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- **6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA



- **7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- **7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
 - **7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04).
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:
 - a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
 b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
 - c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.
 - **7.4.1.** O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- **7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- 7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que trancorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.
- **7.8.** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- **7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- **7.8.2.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- **7.8.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04), decidindo sobre sua aceitação.
 - **7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
 - **7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.
 - **7.10.1.** O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.
 - **7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
 - **7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.
 - **7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.



- **7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.
- 7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.
- **7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
- **7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.
- **7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.
- **7.18.** Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.
- **7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.
- **7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240



7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. <u>DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra "b" do subitem 8.1.2 deste edital, <u>não serão aceitas</u> pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- **8.2.1.** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
 - **8.2.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

licitação, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

- **8.2.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.
- **8.2.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- **8.2.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.2.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
 - a) cópias autenticadas em cartório;
 - b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
 - c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
 - d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
 - **8.3.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- **8.3.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240



- **8.3.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- **8.3.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.
- **8.3.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.
 - **8.3.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
 - **8.3.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- **8.3.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- **8.3.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **8.3.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.
- **8.3.9.** O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriomente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

9 - RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- **9.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- **9.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- **9.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais





licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **9.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.
- **10.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
 - a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
 - b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
 - c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
 - d) Apresentar documentação falsa;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
 - **12.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- 12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento)do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.
- **12.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **12.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- **14.1.** Esse edital está disponível nos sites < www.bllcompras.org.br> e < www.ouropreto.mg.gov.br> (link "licitações").
- **14.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.
- **14.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site < www.ouropreto.mg.gov.br > (link "licitações").
- **14.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.
- **14.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

- **15.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
 - 15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar <u>a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora</u>; em original, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.
 - **15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO**: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar <u>os documentos comprobatórios de habilitação</u>; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.
 - **15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do **ANEXO 8**); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.
 - 15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a <u>declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9)</u>; no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.
 - **15.1.5.** Cópia autenticada da autorização de funcionamento expedida pela <u>AGÊNCIA</u> <u>NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP)</u>, para o item 1, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame.
 - 15.1.6 <u>CÓPIA AUTENTICADA DA AUTORIZAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</u>, para todos os itens, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame.

Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

15.1.7. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela <u>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA</u>, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva**



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO	
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 – PILAR	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 26/2017	
LICITANTE:	
EMAIL:	_
TELEFONE:	_
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS.	

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 - PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 26/2017
LICITANTE:
EMAIL:
TELEFONE:
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÕES
E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

- **15.3.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.
 - **15.3.1.** O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriomente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.









- 16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- 16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 16.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 16.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 16.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.
- 16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto Minas Gerais.

Ouro Preto, 06 de julho de 2017.

MARINETH M. A. MONTEIRO ROBERTA MARQUES ROLIM Pregoeira - PMOP OAB/MG 142.932 Diretora do Departamento de Atos e Contratos **Administrativos**

Edital elaborado por Marineth M. A. Monteiro,



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de água mineral acondicionada em galões de policarbonato de 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GLP), de 13 kg, pelo **Sistema de Registro de Preços**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para abastecimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e CRAS Municipais, conforme este termo de referência.

2.ESPECIFICAÇÕES: com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

Item 01: GÁS DE 13 KG

Características do Produto: Gás liquefeito de petróleo, composição básica de propano e butano, unidade de fornecimento, botijões de 13kg, com vasilhame em comodato, retornáveis, lacrados, para aplicação em fogões domésticos.

Item 02: ÁGUA MINERAL

Características do Produto: ÁGUA MINERAL fornecida em garrafão de policarbonato de 20 litros, com vasilhame em comodato, lacrados, em consonância com os padrões legais exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

- **3. JUSTIFICATIVA**: Justifica-se a aquisição de tais produtos através do sistema de registro de preços (menor preço por item), para atendimento das dezesseis Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, abrangendo departamentos/setores distribuídos entre as Secretarias com consumo diferenciado de acordo com particularidades de cada uma, além dos CRAS Municipais.
- **4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:** Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) fornecedores do ramo, conforme orçamentos anexos a este processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando-se ao custo médio para cada item.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

5. QUANTITATIVO: O quantitativo foi levantado para abastecimento por um período de aproximadamente, 12 (doze) meses, mediante análise de consumo nos últimos 12 (doze) meses, incluindo aumento de alguns setores. O quantitativo estimado pode ser representado conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTITADE ESTIMADA
04	Botijões de gás de 13 kg, com vasilhame em	
01	comodato.	1.356
	Água mineral acondicionada em galões de	
02	policarbonato de 20 litros, com vasilhame em	5900
	comodato	

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega será feita em de acordo com os pedidos realizados pelas Secretarias Municipais de Planejamento de Gestão, Saúde e Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania e serão entregues nos respectivos departamentos públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme Anexo I deste Termo.

No momento da entrega, a empresa deverá exigir do recebedor o ticket autorização do pedido efetivado, entregando todos os tickets recebidos ao longo do mês ao gestor do contrato, a fim de que se realize a contabilidade e controle dos gastos realizados na ata de registro de preços.

- **7. PRAZO DA ATA**: O prazo da ata será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:** É obrigação do fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado;





10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Quantitativo para item 1: (gás 13 kg) 1.008 botijões

Quantitativo para o item 2: (água mineral galão 20 litros): 5.650 galões

Dotação:

02.006.001 04.122.00212031.339030000 FR 100 Ficha 186

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Quantitativo para o item 1 (gás 13 kg) : 100 botijões

Quantitativo para o item 2 : (água mineral galão 20 litros): zero

Dotações:

02.015.001.10.122.0063.2104.339030000 - FR 102 Ficha: 801

02.015.001.10.301.0064.2108.339030000 - FR 148 Ficha 845

02.015.001.10.302.0065.2253.339030000 - FR 152 Ficha 929

02.015.001.10.302.0065.2122.339030000 - FR 149 Ficha 915

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:

Quantitativo para o item 1 (gás botijões 13 kg): 248 botijões

Quantitativo para o item 2: (água mineral galão 20 litros): 250 galões

Dotações:

Operacionalização do Fundo Municipal da Assistência Social:

02.012.004.08.122.0081.2142 339030 FR100 Ficha 585

Operacionalização CRAS - PAIF - 02.012.004.08.122.0120.2179.339030 FR 129 Ficha 610;

Abrigo de Crianças (Casa Lar) e Abrigo Institucional dos adolescentes

02.012.004.08.122.00812183.339030 FR:156 Ficha 596

02.012.004.08.243.01222250.339030 FR: 129 Fichas 692

11. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

a) Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

b) Dados do Fundo Municipal de Saúde:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: AV. JK, 31 - BAUXITA

CNPJ: 18.295.295.0001-36



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

c)	Dados do FORNECEDOR:
Ва	nco:
Ag	ência:
Νú	mero da conta:

- **11.1** A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.
- **11.2** O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais.
- **11.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.
- **11.4 –** O Pagamento ocorrerá após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das certidões Negativas de Débitos.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante e a Contratada que:
- II inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- III- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV- fraudar na execução do contrato;
- V -comportar-se de modo inidôneo;
- VI- cometer fraude fiscal;
- VII não mantiver a proposta.
- VIII A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- IX advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- X em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- XI suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- XII impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- XIII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- XIV Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

XV- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XVI - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

XVII - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. GESTOR DO CONTRATO: O gestor será o servidor Sílvio Mauro Pinheiro, Coordenador de Contratos e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Ouro Preto, 15 de Maio de 2017.

Sílvio Mauro Pinheiro Gestor

Moisés Rodrigues de Paula Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eliane Cristina Damasceno Coleta Secretária Municipal de Saúde - Interina

Luciene Andreia Barbosa Ribeiro Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA			
SECRETARIA	ENDEREÇO		
AGROPECUÁRIA	Agropecuária	Avenida Juscelino Kubitschek, - Bauxita., 31	
CASA CIVIL	Casa Civil	Praça Barão do Rio Branco, 12	
CONTROLADORIA GERAL	Controladoria	Praça Barão do Rio Branco, - Pilar, 12	
PROCURADORIA		Praça Américo Lopes - Pilar, 91	
CULTURA E PATRIMÔNIO	Cultura e Patrimônio	Rua Teixeira Amaral, - Centro, 50	
DEFESA SOCIAL	Defesa civil	Rua Conselheiro Santana, - Pilar, 102	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania	Rua Dom Helvécio - Cabeças, s/n	
EDUCAÇÃO	Educação	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
ESPORTE E LAZER	Esporte e Lazer	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
FAZENDA	Receita	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
GOVERNO	Governo	Praça Barão do Rio Branco, Pilar, 12	
OBRAS E URBANISMO	Obras	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
MEIO AMBIENTE	Meio Ambiente Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31		
	Almoxarifado	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
DI ANE IAMENTO E	Centro Administrativo de Cachoeira do Campo	Avenida Pedro Aleixo s/ n° – Rodoviária de Cachoeira do Campo	
PLANEJAMENTO E GESTÃO	Recursos Humanos	Praça Barão do Rio Branco, - Pilar, 12	
GESTAU	Oficina e Garagem	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
	Saúde ocupacional	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	STI	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	Terminal Rodoviário		
	PROCON	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
PROCURADORIA	Procuradoria	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
FROCURADORIA	Assistência Judiciária	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	Casa dos Conselhos		
SAÚDE	Saúde	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
TURISMO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Turismo, Industria e Comércio	Rua Cláudio Manoel - Centro, 61	





ANEXO 02 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
REPRESENTANTE e CARGO:CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:					
	REÇO e TELEFONE:				
	CIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:				
	resa acima especificada apresenta, por inte ial para o certame epigrafado, conforme o segu		seu rep	oresentante	legal, proposta
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
	Loi Loii IoAÇAO	Q.DL		UNITÁRIO	· ·
1	Botijões de gás de 13 kg, com vasilhame em comodato.	1.356	Un	75,33	102.147,48
2	Água mineral acondicionada em galões de policarbonato de 20 litros, com vasilhame em comodato	5.900	Un	14,82	87.438,00
	TOTAL			R\$ 18	9.585,48
especifi	EVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados cações e características previstas no TER sabilizando-se a licitante, com a apresentaçção.	MO DE F	REFERÊI	NCIA do ed	lital respectivo,
	DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAI al estipulada para a sua entrega).	L: c	dias (míni	imo de 120 d	ias, a contar da
Ouro Pr	reto, de de				
Nome e assinatura de representante legal da licitante Carimbo do CNPJ					



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

ANEXO 03 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM considerado o VALOR GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.
- **3** Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

ANEXO 04 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

- 1 A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 2 Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.
- 2.1 Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.
- **2.2 -** Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



ANEXO 05 APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **1.1** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.
 - **1.1.1** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 12 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.
- **1.2** Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.
- **1.3** A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- **1.4** O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).
- **1.5 -** O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).
- **1.6** Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

- **2.1** Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.
- **2.2 -** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.
 - **2.2.1** Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.



- **2.3** O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.
 - **2.3.1 -** A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.





ANEXO 06 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017 PROCESSO Nº. 120/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras da
Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua
Diogo de Vasconcelos, nº. 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelos Ilmos.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr (a), Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sr (a), Secretária
Municipal de Saúde, Sr (a), e nos termos das normas emanadas da Lei
n° 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 3.931
de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014 e nº
4.681/2017 como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a aquisição de água
mineral acondicionada em galões de policarbonato de 20 litros e gás liquefeito de petróleo
(GLP), de 13 kg, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2017 e nas
complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à
Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado
CEP, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato
por, portador do CPF nº, RG nº
conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de Aquisição de água mineral acondicionada em galões de policarbonato de 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GLP), de 13 kg, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
TOTAL					

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

2.1. A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- 2.2. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- **2.3.** O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;
- **2.4.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a préexistência de má qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer alteração que comprometa a integridade do produto.
- 2.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- 2.6. É obrigação do fornecedor, arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;
- **2.7.** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;
- 2.8. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- **2.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 3.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos entre as partes;
- **3.2.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- **3.3.** Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;
- **3.4.** Fiscalizar a qualidade e controlar o fornecimento dos produtos objeto desse Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio de seu gestor, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado;
- **3.5.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, necessárias para o fornecimento adequado dos produtos contratados;
- **3.6.** Notificar o fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- **3.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 3.8. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração,



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

- **4.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **4.1.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Quantitativo para item 1: (gás 13 kg) 1.008 botijões

Quantitativo para o item 2: (água mineral galão 20 litros): 5.650 galões

Dotação:

02.006.001 04.122.00212031.339030000 FR 100 Ficha 186

Secretaria Municipal de Saúde

Quantitativo para o item 1 (gás 13 kg) : 100 botijões

Quantitativo para o item 2 : (água mineral galão 20 litros): zero

Dotações:

02.015.001.10.122.0063.2104.339030000 - FR 102 Ficha: 801

02.015.001.10.301.0064.2108.339030000 - FR 148 Ficha 845

02.015.001.10.302.0065.2253.339030000 - FR 152 Ficha 929

02.015.001.10.302.0065.2122.339030000 - FR 149 Ficha 915

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Quantitativo para o item 1 (gás botijões 13 kg): 248 botijões

Quantitativo para o item 2: (água mineral galão 20 litros): 250 galões

Dotações:

Operacionalização do Fundo Municipal da Assistência Social:

02.012.004.08.122.0081.2142 339030 FR100 Ficha 585

Operacionalização CRAS - PAIF - 02.012.004.08.122.0120.2179.339030 FR 129 Ficha 610;

Abrigo de Crianças (Casa Lar) e Abrigo Institucional dos adolescentes

02.012.004.08.122.00812183.339030 FR:156 Ficha 596

02.012.004.08.243.01222250.339030 FR: 129 Fichas 692

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240



6. PREÇO

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **9.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- **9.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

- **9.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
 - **9.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **9.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- **9.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

- **10.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- **10.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. FORNECIMENTO

- **11.1.** A entrega será feita em de acordo com os pedidos realizados pelas Secretarias Municipais de Planejamento de Gestão, Saúde e Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania e serão entregues nos respectivos departamentos públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme Anexo I deste Termo.
 - **11.1.1.** No momento da entrega, a empresa deverá exigir do recebedor o ticket autorização do pedido efetivado, entregando todos os tickets recebidos ao longo do mês ao gestor do contrato, a fim de que se realize a contabilidade e controle dos gastos realizados na ata de registro de preços.
- **11.2.** As entregas deverão deverão acontecer nos seguintes endereços:





LOCAIS DAS ENTREGAS			
SECRETARIA	ENDEREÇO		
AGROPECUÁRIA	Agropecuária	Avenida Juscelino Kubitschek, - Bauxita., 31	
CASA CIVIL	Casa Civil	Praça Barão do Rio Branco, 12	
CONTROLADORIA GERAL	Controladoria	Praça Barão do Rio Branco, - Pilar, 12	
PROCURADORIA		Praça Américo Lopes - Pilar, 91	
CULTURA E PATRIMÔNIO	Cultura e Patrimônio	Rua Teixeira Amaral, - Centro, 50	
DEFESA SOCIAL	Defesa civil	Rua Conselheiro Santana, - Pilar, 102	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania	Rua Dom Helvécio - Cabeças, s/n	
EDUCAÇÃO	Educação	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
ESPORTE E LAZER	Esporte e Lazer	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
FAZENDA	Receita	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
GOVERNO	Governo	Praça Barão do Rio Branco, Pilar, 12	
OBRAS E URBANISMO	Obras	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
MEIO AMBIENTE	Meio Ambiente	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
	Almoxarifado	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
	Centro Administrativo de Cachoeira do Campo	Avenida Pedro Aleixo s/ n° – Rodoviária de Cachoeira do Campo	
PLANEJAMENTO	Recursos Humanos	Praça Barão do Rio Branco, - Pilar, 12	
E GESTÃO	Oficina e Garagem	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
	Saúde ocupacional	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	STI	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	Terminal Rodoviário		
	PROCON	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
DDOCHDADODIA	Procuradoria	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
PROCURADORIA	Assistência Judiciária	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	Casa dos Conselhos		
SAÚDE	Saúde	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
TURISMO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Turismo, Industria e Comércio	Rua Cláudio Manoel - Centro, 61	

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - **12.1.5** Cometer fraude fiscal:
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- **12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
 - **12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - **12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - **12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - **12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- **12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- **12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. <u>DO FORO</u>

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2017.

Sílvio Mauro Pinheiro Gestor

Moisés Rodrigues de Paula Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eliane Cristina Damasceno Coleta Secretária Municipal de Saúde - Interina

Luciene Andreia Barbosa Ribeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania





ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO
MINUTA N°/_
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 026/2017
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO , com sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de água mineral acondicionada em galões de policarbonato de 20 litros e gás liquefeito de petróleo (GLP), de 13 kg, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: A entrega será feita em de acordo com os pedidos realizados pelas Secretarias Municipais de Planejamento de Gestão, Saúde e Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania e



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

serão entregues nos respectivos departamentos públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme quadro abaixo:

LOCAIS DAS ENTREGAS			
SECRETARIA	ENDEREÇO		
AGROPECUÁRIA	Agropecuária	Avenida Juscelino Kubitschek, - Bauxita., 31	
CASA CIVIL	Casa Civil	Praça Barão do Rio Branco, 12	
CONTROLADORIA GERAL	Controladoria	Praça Barão do Rio Branco, - Pilar, 12	
PROCURADORIA		Praça Américo Lopes - Pilar, 91	
CULTURA E PATRIMÔNIO	Cultura e Patrimônio	Rua Teixeira Amaral, - Centro, 50	
DEFESA SOCIAL	Defesa civil	Rua Conselheiro Santana, - Pilar, 102	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania	Rua Dom Helvécio - Cabeças, s/n	
EDUCAÇÃO	Educação	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
ESPORTE E LAZER	Esporte e Lazer	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
FAZENDA	Receita	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
GOVERNO	Governo	Praça Barão do Rio Branco, Pilar, 12	
OBRAS E URBANISMO	Obras	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
MEIO AMBIENTE	Meio Ambiente	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
	Almoxarifado	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
	Centro Administrativo de Cachoeira do Campo	Avenida Pedro Aleixo s/ n° – Rodoviária de Cachoeira do Campo	
PLANEJAMENTO	Recursos Humanos	Praça Barão do Rio Branco, - Pilar, 12	
E GESTÃO	Oficina e Garagem	Rua Mecânico José Português – São Cristóvão, 240	
	Saúde ocupacional	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	STI	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	Terminal Rodoviário		
	PROCON	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
DDOOLID A DODLA	Procuradoria	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
PROCURADORIA	Assistência Judiciária	Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 30	
	Casa dos Conselhos		
SAÚDE	Saúde	Avenida Juscelino Kubitschek - Bauxita, 31	
TURISMO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Turismo, Industria e Comércio	Rua Cláudio Manoel - Centro, 61	



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

No momento da entrega, a empresa deverá exigir do recebedor o ticket autorização do pedido efetivado, entregando todos os tickets recebidos ao longo do mês ao gestor do contrato, a fim de que se realize a contabilidade e controle dos gastos realizados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO	

O valor global do presente contrato é de R\$ (.................).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

Dados do Fundo Municipal de Saúde:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: AV. JK, 31 - BAUXITA

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

Dados do FORNECEDOR:

Banco:	
Agência:	
Número da conta:	

- **5.1** A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.
- **5.2** O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- **5.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.
- **5.4 –** O Pagamento ocorrerá após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das certidões Negativas de Débitos.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Quantitativo para item 1: (gás 13 kg) 1.008 botijões

Quantitativo para o item 2: (água mineral galão 20 litros): 5.650 galões

Dotação:

02.006.001 04.122.00212031.339030000 FR 100 Ficha 186

Secretaria Municipal de Saúde

Quantitativo para o item 1 (gás 13 kg) : 100 botijões

Quantitativo para o item 2 : (água mineral galão 20 litros): zero

Dotações:

02.015.001.10.122.0063.2104.339030000 - FR 102 Ficha: 801

02.015.001.10.301.0064.2108.339030000 - FR 148 Ficha 845

02.015.001.10.302.0065.2253.339030000 - FR 152 Ficha 929

02.015.001.10.302.0065.2122.339030000 - FR 149 Ficha 915

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

Quantitativo para o item 1 (gás botijões 13 kg): 248 botijões

Quantitativo para o item 2: (água mineral galão 20 litros): 250 galões

Dotações:

Operacionalização do Fundo Municipal da Assistência Social:

02.012.004.08.122.0081.2142 339030 FR100 Ficha 585

Operacionalização CRAS - PAIF - 02.012.004.08.122.0120.2179.339030 FR 129 Ficha 610;

Abrigo de Crianças (Casa Lar) e Abrigo Institucional dos adolescentes

02.012.004.08.122.00812183.339030 FR:156 Ficha 596

02.012.004.08.243.01222250.339030 FR: 129 Fichas 692

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240



O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde.

- I Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- III Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- IV Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;
- VI Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas:
- VII Cumprir o prazo de entrega pactuado;
- VIII Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos;
- IX Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades;
- X Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/2017**, de de 2017.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente instrumento o Sr. Silvio Mauro Pinheiro, Coordenador de Contratos e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

41



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III a lentidão no seu cumprimento;
- IV o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- **12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
 - **12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);



(31) 3559-3240



- 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos:
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de
Contratada



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

ANEXO 08 DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

A empresa	, sediada n	na e
	, e-mail	
representante legal, infra-ass	nado e para os fins do PREGÃO ELE ARA expressamente, sob as penalidad	TRÔNICO PARA REGISTRO DE
trabalho noturno, perigoso	adro de pessoal empregado (s) com ou insalubre e de 16 (dezesseis) ano termos do inciso XXXIII do art. 7º da e	os em qualquer trabalho, salvo na
•	todas as informações contidas neste almente aos requisitos constantes do e	·
impeditivos para a habilita	penas da lei, que até a presente dat ção no presente processo licitatório, e steriores, em cumprimento ao que de	estando ciente da obrigatoriedade
	, de	de 2017.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000 (31) 3559-3240

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017

Nome/Razão Social:		,
	, Estado:	
	, CPF/CNPJ nº.:	
Declara, sob as penas da Lei e	, em especial, em conformidade cor	m a Lei Federal nº. 10.520, de 17
de julho de 2002, que tem co	onhecimento do Edital e de todas a	as condições de participação na
Licitação e se compromete a c	umprir todos os requisitos de habilit	ação estabelecidos no Edital, e a
fornecer material de qualidade,	sob as penas da Lei.	
·	·	
E, por ser a expressão fiel da ve	erdade, firma o presente.	
	, de	de 2017.
Δssi	natura do representante legal da e	mnresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.